



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 94

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 94

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 159, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

*“Dispõe sobre alteração de nomeação que especifica.”*

JOSÉ BONILHA SANCHES, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

Artigo 1º. - O Sr. SÉRGIO MUNHOZ BONFIM, portador do documento de identidade RG nº 19.329.949, nomeado através da Portaria nº. 013, de 06/01/2021 passará a exercer somente as funções inerentes ao Cargo de Secretário Municipal de Serviços Rurais.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos dos Incisos I e II, do artigo 34, do Decreto Municipal n.º 3.203/2.013, comunicamos aos proprietários dos estabelecimentos abaixo mencionados, o resultado de recursos a respeito da lavratura de Autos de Infração, como segue:

- **EDUARDO ZANUTTO BIELSA – ME**

Av. Bartolomeu Ortiz Oliver, nº 1.500

Trata-se da análise do recurso apresentado a respeito da lavratura do Auto de Infração nº 001250, de 23/12/2.020. O recurso foi apresentado dentro do prazo legal.

#### INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO

O infrator, assim que tomar conhecimento desta decisão, que será através de edital na Imprensa Oficial do Município, e via carta registrada com AR, terá o prazo de 10 dias para apresentar recurso contra esta decisão, se assim entender, que deverá ser encaminhado a Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Inciso I, do artigo 31, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013.

- **EDUARDO ZANUTTO BIELSA – ME**

Av. Bartolomeu Ortiz Oliver, nº 1.500

Trata-se da análise do recurso apresentado a respeito da lavratura do Auto de Infração nº 5051, de 23/12/2.020. O recurso foi apresentado dentro do prazo legal.

#### INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO

O infrator, assim que tomar conhecimento desta decisão, que será através de edital na Imprensa Oficial do Município, e via carta registrada com AR, terá o prazo de 10 dias para apresentar recurso contra esta decisão, se assim entender, que deverá ser encaminhado a Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Inciso I, do artigo 31, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013.

- **LEOIDES BISPO DA SILVA – ME**

Av. Bartolomeu Ortiz Oliver, nº 1.412

Trata-se da análise do recurso apresentado a respeito da lavratura do Auto de Infração nº 001248, de 25/12/2.020. O recurso foi apresentado dentro do prazo legal.

#### INDEFIRO O RECURSO APRESENTADO

O infrator, assim que tomar conhecimento desta decisão, que será através de edital na Imprensa Oficial do Município, e via carta registrada com AR, terá o prazo de 10 dias para apresentar recurso contra esta decisão, se assim entender, que deverá ser encaminhado a Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Inciso I, do artigo 31, do Decreto Municipal nº 3.203/2.013.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano II | Edição nº 94

Página 3 de 3

Santo Anastácio, SP, 17 de fevereiro de 2.021.

ALESSANDRO LOMBARDI

SUPERVISOR SANITÁRIO